

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 02 de
Outubro de 2025
Edição 1909

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.691, de 25 de setembro de 2025.

Assegura às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o direito de ingresso e permanência de seu acompanhante terapêutico nas instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – Fica assegurado à pessoa com Transtorno do Espectro Autista o direito de ingresso e permanência do seu acompanhante terapêutico nas instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes para sua assistência individualizada. Denominada Lei “Joaquim Monteiro Henriques Rios”.

Art. 2º – Para fins de aplicação desta lei, entende-se por acompanhante terapêutico o profissional capacitado para a efetiva implementação da ciência de Análise do Comportamento Aplicada – ABA – ou outra abordagem terapêutica comprovada cientificamente, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012.

Parágrafo único – O Assistente Terapêutico (AT) é um recurso humano voltado à autonomia e à (re)inserção social do aluno autista que, comprovadamente, tem dificuldades em transitar nos espaços sociais, não tendo nenhuma função pedagógica ou vínculo trabalhista com a Instituição de Ensino.

Art. 3º – A presença do Assistente Terapêutico (AT) na unidade escolar não configura vínculo empregatício com a unidade, de forma que, toda e qualquer despesa referente a sua presença em sala de aula, será custeada pelos responsáveis pelo aluno.

Art. 4º – Para usufruir do direito assegurado nesta lei os responsáveis do aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverão apresentar à instituição de ensino laudo médico comprobatório da necessidade de acompanhamento terapêutico individualizado, bem como plano de trabalho e intervenção do acompanhante terapêutico, contendo cronograma de metas, os objetivos e a metodologia de intervenção e a carga horária assistencial.

Art. 5º – O Assistente Terapêutico (AT) terá acesso ilimitado a sala de aula e as dependências da escola para o desempenho de sua função no acompanhamento de aluno autista, independentemente da presença de profissional fornecido pela unidade escolar, não podendo de forma alguma, interferir no processo de ensino e aprendizagem do aluno.

Art. 6º – A unidade escolar pública ou privada que negar o acesso do profissional nos termos do Art. 1º estará sujeito a sanções de:

- I – Multa de 100 UFICA;
- II – Multa de até 300 UFICA, em caso de reincidência;

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de setembro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 240/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando os autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER a servidora JACQUELINE DOS SANTOS PAES DE ANDRADE, matrícula nº19735, ocupante do cargo de Nutricionista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) a partir do primeiro dia útil após a publicação até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 241/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando os autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER a servidora VERONICA ESPIRITO SANTO FERREIRA DE PAULA, matrícula nº35143, ocupante do cargo de Auxiliar de Turma, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Quissamã. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) pelo período de 02/11/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 242/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o artigo 4º da Portaria nº167/2025, publicada no D.O dia 18 de agosto 2025;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER a servidora CRISTIANA ESPINOZA PEREIRA, matrícula nº19827, ocupante do cargo de Pedagogo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal de Infância e da Juventude, regularizando o período de 01/01/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 243/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o artigo 4º da Portaria nº167/2025, publicada no D.O dia 18 de agosto 2025;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a partir do primeiro dia útil após a publicação, a cessão de SIMONE AZEVEDO XAVIER PEIXOTO, matrícula nº19690, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, anteriormente cedida pela PORTARIA 163/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, publicada em Diário Oficial na data de 14/08/2025, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde.

RELOTAR a servidora SIMONE AZEVEDO XAVIER PEIXOTO, matrícula nº19690, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do primeiro dia útil após a publicação até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Portaria nº 244/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 156/2025;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 5.247/91 (art.145, III c/c 150, II, c/c 156, c/c 163, III), estabelece:

“Art. 150 – A Demissão será aplicada nos seguintes casos:

I -

II – Abandono de Cargo

C/C “Art. 156 – Configura abandono de Cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.”

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da Lei, aplicando-a de ofício;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade;

RESOLVE, com base no parecer exarado no processo eletrônico SUAP nº 00004.001730.2025-54, DEMITIR do Serviço Público Municipal, a servidora **Martha Barbosa da Silva Alexandre**, Fisioterapeuta III – 24h, matrícula nº 24876, por abandono de cargo, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de setembro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital -

Portaria nº 246/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 156/2025;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 5.247/91 (art.145, III c/c 150, II, c/c 156, c/c 163, III), estabelece:

“Art. 150 – A Demissão será aplicada nos seguintes casos:

I -

II – Abandono de Cargo

C/C “Art. 156 – Configura abandono de Cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.”

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da Lei, aplicando-a de ofício;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade;

RESOLVE, com base no parecer exarado no processo eletrônico SUAP nº 00004.002450.2024-82, DEMITIR do Serviço Público Municipal, o servidor **Erenildo da Silva Rios**, Analista de Sistemas III, matrícula nº 24216, por abandono de cargo, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de setembro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital -

Portaria nº 247/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 156/2025;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 5.247/91 (art.145, III c/c 150, II, c/c 156, c/c 163, III), estabelece:

“Art. 150 – A Demissão será aplicada nos seguintes casos:

I -

II – Abandono de Cargo

C/C “Art. 156 – Configura abandono de Cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.”

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da Lei, aplicando-a de ofício;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade;

RESOLVE, com base no parecer exarado no processo eletrônico SUAP nº 00004.000684.2023-12, DEMITIR do Serviço Público Municipal, o servidor **Jefferson Leles Cruz**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 100213, por abandono de cargo, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de setembro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital -

Portaria nº 253/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 156/2025;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 5.247/91 (art.145, III c/c 150, II, c/c 156, c/c 163, III), estabelece:

“Art. 150 – A Demissão será aplicada nos seguintes casos:

I -

II – Abandono de Cargo

C/C “Art. 156 – Configura abandono de Cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.”

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da Lei, aplicando-a de ofício;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade;

RESOLVE, com base no parecer exarado no processo eletrônico SUAP nº 00004.003934.2025-20, DEMITIR do Serviço Público Municipal, o servidor **Gabriela Ribeiro Silveira Faial Tardin**, Inspetor de alunos, matrícula nº 39265, por abandono de cargo, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de setembro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Table with 3 columns: PROC. Nº, NOME, DESPACHO Nº. Rows include PROC. 2025.204.000974-6-PA, 2025.204.001356-3-PA, 2025.204.001562-4-PA.

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Table with 3 columns: PROC. Nº, NOME, DESPACHO Nº. Rows include PROC. 00067.002107.2025-84, 00067.002482.2025-24.

01/10/2025

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital Mat. nº 42.845

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

Table with 3 columns: PROC. Nº, NOME, Parecer Nº. Rows include PROC. 00009.003942.2025-26, 00004.000477.2025-11.

01/10/2025

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital Mat. nº 42.845

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0060/2025 PROCESSO Nº 2025.205.000085-1-PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONTRATADA: SAP COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 05.369.839/0001-15

OBJETO: O objeto do presente é a aquisição de itens de higiene pessoal para compor kits individuais destinados aos alunos atendidos pelo Programa Escola em Tempo Integral.

VALOR: R\$ 4.286,40 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025.

PUBLIQUE-SE.

Em 25/09/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO



Conselho do Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS FUNDEB

V REUNIÃO ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025

A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - CACS FUNDEB. Por meio deste edital convoco todos os membros deste conselho para participação da Reunião Ordinária a realizar-se-á de forma online, pelo link <https://meet.google.com/use-ysbv-rpx>, no dia 08 de outubro de 2025, às 9 horas e 30 minutos em primeira chamada, e às 10 horas em segunda chamada, com a seguinte pauta:

- I - Abertura: Considerações Iniciais;
- II - Ordem do Dia:
 - II.1 - Análise documental;
 - II.2 - Deliberação sobre o 3º Bimestre;
 - III - Assuntos Gerais;
 - IV- Encerramento.

Elaine Cristina Reis da Silva
Presidente do CACS FUNDEB/Campos dos Goytacazes-RJ

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 0041/2024
PROCESSO Nº 2023.206.000221-9-PR
Modalidade Concorrência Pública nº 017/2023

CONTRATADA: DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 25.404.758/0001-16

OBJETO: O objeto do presente Termo é a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, referente à "execução da Reurbanização da Orla de Guarus em Campos dos Goytacazes/RJ".

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 11/09/2025

PUBLIQUE-SE.

Em 26 de Setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE
FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Processo n.º 2023.045.000350-8-PR
Concorrência n.º 001/2023
Contrato n.º 0001/2025

Empresa contratada: **ÁGABO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 04.874.449/0001-30

Objeto.: O presente Termo é O ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, para prestação de serviços de engenharia de natureza comum, manutenção predial preventiva, corretiva e reparos de serviços da construção civil com fornecimentos de materiais, mão-de-obra e equipamentos nos prédios públicos das Unidades de Saúde do Município dos Campos dos Goytacazes/RJ.

Valor: R\$6.606.185,52 (seis milhões, seiscentos e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
Prazo contratual: 06 (seis) meses.
Data da assinatura: 17/06/2025

Campos dos Goytacazes, 17 de junho de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Processo n.º 2023.045.000350-8-PR
Concorrência n.º 001/2023
Contrato n.º 0002/2025

Empresa contratada: **DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 25.404.758/0001-16

Objeto.: O presente Termo é O ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, para prestação de serviços de engenharia de natureza comum, manutenção predial preventiva, corretiva e reparos de serviços da construção civil com fornecimentos de materiais, mão-de-obra e equipamentos nos prédios públicos das Unidades de Saúde do Município dos Campos dos Goytacazes/RJ.

Valor: R\$ 5.136.508,20 (cinco milhões, cento e trinta e seis mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos)
Prazo contratual: 06 (seis) meses.
Data da assinatura: 17/06/2025

Campos dos Goytacazes, 17 de junho de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º 40.407

Secretaria Mun. de Assistência Social e Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMDE

Edital de Convocação 02/2025

O Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência de Campos dos Goytacazes – COMDE, no uso de suas atribuições legais, convoca (titulares e suplentes) para Assembleia Ordinária no dia 07 de outubro de 2025 (Terça-feira) às 13h30 (1ª convocação) e 14h (2ª Convocação), será realizado presencialmente no Auditório da Casa dos Conselhos, Ed. Centro Executivo- na Av. Alberto Torres,371- 11º andar- Centro, Campos dos Goytacazes/RJ. Com as seguintes pautas:

1. Leitura de expediente;
2. Recomposição da Diretoria;
3. Definição do Calendário das próximas reuniões;
4. Assunto Gerais
5. Encerramento

Campos dos Goytacazes, 01 de outubro de 2025

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula nº41.761

O Conselho Municipal para inclusão da pessoa com Deficiência - COMDE, no uso de suas atribuições emanadas da lei Municipal Nº 7.755 de 25 de outubro 2005 alterada pela Lei Municipal Nº 8.116/2009 do regimento interno e de acordo com a eleição realizada no VI FORUM Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência torna-se público as entidades de e para Pessoas com Deficiência e os usuários e para Vice-Presidência do Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência - COMDE eleitos para o Biênio 2024/2026, assim constituídos:

Vice-Presidente: André Luís da Silva Gomes Nogueira
Secretária Conselheira: Mara Adriana Mendonça

Representantes do Poder Público Municipal – Biênio 2024-2026

1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Titular: Fagner Azeredo da Silva
Suplente: Renata Kelly Maciel da Silva do Amaral

2. **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

Titular: Roberta Carlos Batista Marques
Suplente: Carla Luiza Marinho de Brito

3. **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE**

Titular: Maurício Leonardo de Souza Lemos
Suplente: William das Dores Rocha

4. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Lisiane Maria de Oliveira Saad
Suplente: João Luís de Castro Almeida

5. **Secretaria Municipal de Transparência e Controle**

Titular: Ângelo Rafael Barros Damiano
Suplente: Francine Abreu Rodrigues Frederico

6. **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT**

Titular: Laís Silva Andrade Carneiro
Suplente: Lohayne da Silva Souza Pierrotti Martins

7. **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.**

Titular: Danielle Muget Pessanha
Suplente: Vêronica Gomes da Silva

8. **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO OBRA, URBANISMO, MOBILIDADE**

Titular: Lídia Maria Tavares Martins
Suplente: Betina Siqueira Aguiar

Representantes da Sociedade Civil – ENTIDADES - Biênio 2024/2026

1. **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE – CAMPOS**

Titular: Regina Célia Carvalho de Azevedo
Suplente: Merilane Lopes Barreto

2. **Associação de Pais e de Pessoas Especiais do Norte e Noroeste/RJ – APAPE**

Titular: Naira Regina de Barros Cordeiro Peçanha
Suplente: Nathaliane Fernandes Monteiro

3. **Associação de Proteção e Orientação aos Excepcionais – APOE -**

Titular: Mariana Goulart
Suplente: Lívia Ferreira Gualter

4. **Associação não Governamental Esporte Sem Fronteiras**

Titular: Waldinei dos Santos Pereira
Suplente: Sergio Bonifácio

5. **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO – EDUCANDÁRIO DOS CEGOS**

Titular: Angélica Pereira Barreto Tavares
Suplente: Raul Ferrarez Alves

Representantes da Sociedade Civil – USUÁRIOS - Biênio 2024/2026

1. Representando a Deficiência física

Titular: Alessandro Martins Guimarães
Suplente: Alex da Silva Goulart

2. REPRESENTANDO A DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL – APAE

Titular: Alcileia Lugahe da Conceição
Suplente: Mayara Cristina Gomes da Silva Viana

3. REPRESENTANDO A DEFICIÊNCIA POR PATOLOGIA – APAPE

Titular: Adriana Costa Mothé
Suplente: Maria da Conceição Sales Ferreira

4. Representando a Deficiência Auditiva – APOE

Titular: André Luís da Silva Gomes Nogueira
Suplente: Tiago Paulino dos Santos

5. REPRESENTANDO A DEFICIÊNCIA VISUAL

Titular: Mara Adriana Mendonça
Suplente: Minéia Virgínia Negrão de Carvalho Silva

Mara Adriana Mendonça

Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Processo de prestação de contas de adiantamento despachado pela Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, aprovado nos termos da Lei nº 6.472/1997 e Lei nº 8.879/2018.

Processo	Nome
2025.044.000065-5-PR	ANDRÉ LUIS PEREIRA LEANDRO

Campos dos Goytacazes, 29 de Setembro, 2025.

LEON GOMES CELESTINO
Presidente da Fundação Municipal
Da Infância e da Juventude - FMIJ
Matrícula n.º 42457

Fundação Municipal de Saúde - FMS

PORTARIA GP/ FMS Nº 039/2025

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000045-8-PR

Contrato nº: 0204/2025

Objeto: Aquisição de papel A4, visando atender as necessidades das unidades pertencentes à Fundação Municipal de Saúde.

Contratada: Creative Licitações Ltda.

CNPJ n.º 54.632.519/0001-49

Vigência do Contrato: 24/07/2025 à 23/10/2025

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Sousa, Matrícula 26.418.

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º – Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2025.

Campos dos Goytacazes, 29 de setembro de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO NÚMERO: 0249/2019.

FATO GERADOR: Pregão Presencial nº 019/2019

PROCESSO: 2019.099.000082-2-PR.

OBJETO: Rescisão Bilateral do Contrato nº 0249/2019, oriundo do Processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 019/2019, homologado em 22/10/2019.

EMPRESA: **ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA.**

CNPJ: 02.314.108/0001-84.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO: 24/09/2025.

Campos dos Goytacazes, 24 de Setembro de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Instituto de Previd. dos Servidores do Mun. de Campos - PREVICAMPOS -

Portaria / BENEFL Nº 276/2025

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Rosa Margarida dos Anjos Oliveira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.002392-3-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Rosa Margarida dos Anjos Oliveira, Professor II – 35h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 1684, com proventos integrais, com fundamento no art. 21, VI, da Lei Complementar nº 41/2024 c/c art. 127, III, §3º da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda Modificativa 056/2022, por ter preenchido os requisitos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 6.953,97 (seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 35h – Padrão I	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7.429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8.703/2016; Decreto nº 364/2023; Lei nº 9.307/23 Lei nº 9.334/23; Lei nº 9.474/24, 9634/2025 e Decreto nº 82/2024	R\$ 5.189,54
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.297,38
Adicional – 9%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 467,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de setembro de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEFC Nº 277/2025

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maria das Graças Ferreira Rangel.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.003199-7-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Maria das Graças Ferreira Rangel**, Médico II – Padrão Q, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 8464, com proventos integrais, com fundamento no art. 21, VI, da Lei Complementar nº 41/2024 c/c art. 127, III, §3º da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda Modificativa 056/2022, por ter preenchido os requisitos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 9.054,56 (nove mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Médico II – Padrão Q	Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002 com alterações das Leis nº 7.429/2003, 8.133/2009; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8.703/2016; Decreto nº 114/2022; Lei nº 9.334/23 e Decreto nº 81/2024	R\$ 6.036,38
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.810,91
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.207,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de setembro de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEFC Nº 283/2025

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Carla Magalhães dos Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.003142-P-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Carla Magalhães dos Santos**, Professor I – 16h – Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 13448, com proventos iguais a média aritmética e proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art.43 da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 8.690/10.950 (23/30) em R\$ 2.196,38 (dois mil, cento e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), com efeito a contar da data de publicação, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor I – 16h – Padrão F	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 2.196,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de setembro de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEFC Nº 284/2025

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR IDADE a Genilda da Silva Vieira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.002840-4-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Genilda da Silva Vieira**, Professor II – 25h – Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 17013, com proventos iguais a média aritmética e proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art.43 da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 6.721/9.125 (18/25) em R\$ 2.260,44 (dois mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), com efeito a contar da data de publicação, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor II – 25h – Padrão D	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 2.260,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de setembro de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEFC Nº 285/2025

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO a Mara Debora Gonçalves dos Santos Alves.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.000927-6-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA, sem paridade a **Mara Debora Gonçalves dos Santos Alves**, Professor II – 25h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 17709, com fundamento no art. 15 c/c art. 19, ambas da Lei Complementar 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com valores correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição de todo o período contributivo desde o início da contribuição previdenciária, com acréscimo de dois pontos percentuais (2%) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos contributivos, em R\$ 2.725,29 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professor II – 25h – Padrão I	Proventos Correspondentes a 82% da média aritmética; Parcela Única; Decreto nº 120/2023; Lei nº 8.703/2016; Decreto nº 364/2023; Lei nº 9.307/2023; Lei nº 9.334/2023; Lei nº 9.474/2024; Lei nº 9.634/2025 e Decreto nº 82/2024	R\$ 2.725,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de setembro de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Secretaria Municipal de Administração e Contratos
- Licitação -

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, nº 021/2025**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa especializada para confecção de camisas personalizadas objetivando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEDUCT), com vistas à padronização visual, identificação institucional e fortalecimento da imagem.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 17 de outubro de 2025.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site <http://licitacao.campos.rj.gov.br>

Campos dos Goytacazes, 01 de outubro de 2025.

Roberta Ramos Robaina Zainotte
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO E RESTRITO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP E COOPERATIVA EQUIPARADA, SEDIADAS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, nº 026/2025**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, abrangendo o preparo, fornecimento, transporte, montagem, serviço e retirada de coffee breaks (tipo 1 e 2) e almoços.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 20 de outubro de 2025.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site <http://licitacao.campos.rj.gov.br>

Campos dos Goytacazes, 01 de outubro de 2025.

Roberta Ramos Robaina Zainotte
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025

COM ITENS DE COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA RESTRITA, BEM COMO ITENS EXCLUSIVOS RESTRITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA, SEDIADAS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023, 296/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, SRP nº 019/2025**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Contratos - SEMAC - ÓRGÃO GERENCIADOR e às demandas dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, durante o período de 1 (um) ano.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 15 de outubro de 2025.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site <http://licitacao.campos.rj.gov.br>

Campos dos Goytacazes, 01 de outubro de 2025.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0763/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, a partir de 1º de outubro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0232/2025, que nomeou Fernanda da Silva Gomes Cardoso, para exercer no Gabinete do Vereador Anderson Rangel Borges, o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 1º de outubro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -

3 MOTIVOS PARA CASTRAR CÃES E GATOS

- ✓ Previne doenças
- ✓ Controla a população animal
- ✓ Evita abandonos

Cadastros para castrações gratuitas podem ser feitas em www.cczcampos.com.br

CCZ
CENTRO DE CONTROLE DE ZOOBIÓTIOS



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Gabinete do Prefeito

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

